

**Procedimento concursal destinado à seleção e provimento do cargo de direção
intermédia de 1.º grau, Diretor/a da Unidade de Serviços Jurídicos e Apoio à
Administração Local, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do
Alentejo, I. P.**

Ata n.º 1

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas, reuniu-se, por videoconferência, o júri do procedimento concursal destinado à seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor/a da Unidade de Serviços Jurídicos e Apoio à Administração Local, previsto no Mapa de Pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I. P., designado por deliberação do Conselho Diretivo, de 25/09/2024.

O júri tem a seguinte composição:

| | |
|----------------------|--|
| Presidente: | Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I. P. |
| 1.º Vogal efetivo/a: | Dra. Maria Margarida Capela Cucharra, Diretora da Unidade de Serviços Jurídicos e Apoio à Administração Local, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. |
| 2.º Vogal efetivo/a: | Professor Manuel David Rodrigues Masseno, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Beja |

O júri reuniu-se com o objetivo de, nos termos do n.º 1 dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, doravante designada Estatuto do Pessoal Dirigente:

1. Definir o perfil pretendido para provimento do lugar a concurso;
2. Definir os métodos de seleção a aplicar e respetiva ponderação;
3. Fixar os fatores a avaliar em cada método de seleção e elaborar as respetivas grelhas de avaliação;
4. Definir a metodologia de seleção do/a candidato/a a propor para designação;
5. Estabelecer o cronograma para a realização do procedimento concursal.

Relativamente a cada um dos pontos da agenda da reunião, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. Definição do perfil pretendido para provimento do lugar a concurso

A. Competências da Unidade de Serviços Jurídicos e Apoio à Administração Local, previstas no artigo 14.º da Portaria n.º 406/2023, de 5 de dezembro:

1 — Na área de serviços jurídicos:

- a) Prestar apoio jurídico aos órgãos e demais serviços da CCDR, I. P., através da elaboração de pareceres e informações, e proceder à identificação e análise de questões legais relacionadas com as suas atribuições e competências;
- b) Colaborar na elaboração de projetos de diplomas legais e de regulamentos e elaborar ou apreciar minutas de contratos, acordos, protocolos ou de quaisquer outros atos jurídicos;
- c) Promover a instrução de processos de contraordenação por infrações à legislação em vigor, na respetiva área geográfica, incluindo os processos de contraordenação em matéria da RAN;

d) Gerir os processos de reclamação e de recursos administrativos, bem como acompanhar os processos de contencioso administrativo e judicial, no âmbito das atividades da CCDR, I. P.;

e) Colaborar na instrução de procedimentos de natureza disciplinar de acordo com a legislação aplicável;

f) Assegurar o processo de criação, participação na criação, aquisição ou aumento de participação em entes de direito privado por parte da CCDR, I. P., em situações excecionais e quando, cumulativamente, seja fundamentadamente demonstrada a imprescindibilidade para a prossecução das suas atribuições e seja obtida autorização prévia dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da coesão territorial, nos termos do previsto na lei-quadro dos institutos públicos.

2 — Na área do apoio jurídico e técnico-financeiro à administração local:

a) Prestar apoio jurídico à administração local, através da elaboração de pareceres e informações, solicitados pelos presidentes dos órgãos da administração local direta, e indireta, bem como pela participação em reuniões e ações que visem o esclarecimento de matérias relacionadas com a interpretação do quadro legal aplicável à administração local;

b) Colaborar na avaliação da evolução do quadro legal e na elaboração de propostas de medidas e projetos legislativos relativos às temáticas da administração local, em articulação com a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL);

c) Promover a elaboração de estudos relativos à temática da administração local que contribuam, designadamente, para a transferência de novas competências para as autarquias locais e para o reforço da descentralização, em articulação com a DGAL;

d) Colaborar com a administração local na gestão de processos de modernização administrativa, realizar o acompanhamento físico e financeiro da sua execução e proceder à divulgação e ao intercâmbio de boas práticas de modernização autárquica, em articulação com a DGAL;

e) Colaborar na gestão da cooperação técnica e auxílios financeiros com as autarquias locais, analisando projetos e acompanhando a execução física e financeira dos contratos e acordos celebrados, em articulação com a DGAL;

f) Proceder à inventariação das carências de formação do pessoal, bem como conceber e realizar ou apoiar ações de informação e de formação para os recursos humanos da administração local, em articulação com a DGAL;

g) Acompanhar o processo de normalização contabilística, junto do subsetor local, e garantir o apoio técnico adequado em matéria de contabilidade autárquica, em articulação com a DGAL, que assegura a integridade do modelo junto da Comissão de Normalização Contabilística, designadamente quanto aos modelos de prestação de informação contabilística e relato e requisitos técnicos dos respetivos sistemas de suporte;

h) Elaborar estudos de análise e caracterização financeira das autarquias locais, em articulação com a DGAL.

B. Perfil do/a dirigente a recrutar

1. De harmonia com o disposto no artigo 20.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, o/a dirigente a recrutar deverá:

- Ser titular de relação jurídica de emprego público, constituída por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou designação por tempo indeterminado;

- Possuir licenciatura;

- Ser dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

- Reunir seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

2. Tendo em atenção as competências da Unidade Orgânica, o/a dirigente a recrutar, para além de possuir preferencialmente licenciatura em Direito (área 380 da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação), deverá, ainda, ser detentor de:

- Sólida experiência na área funcional do cargo dirigente a concurso, que permita cumprir com elevado desempenho as competências que lhe serão cometidas;
- Capacidade para definir e desenvolver estratégias que permitam atingir os objetivos críticos da Unidade Orgânica e maximizar os seus resultados;
- Excelentes competências de gestão e direção de uma unidade orgânica;
- Comprovada capacidade para liderar, orientar e motivar equipas de trabalho;
- Excelente capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;
- Capacidade para desenvolver e manter excelentes relações com as demais unidades orgânicas da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I. P., bem como com os diferentes *stakeholders* externos.

2. Definição dos métodos de seleção a aplicar e respetiva ponderação

São estabelecidos como métodos de seleção a aplicar a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (EP), que serão pontuados numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, resultando a **Classificação Final** da soma das pontuações obtidas em cada um dos métodos de seleção, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final (CF)} = \text{Avaliação Curricular (50\%)} + \text{Entrevista Pública (50\%)}.$$

3. Fixação dos fatores a avaliar em cada método de seleção e elaboração das respetivas grelhas de avaliação

3.1. Avaliação Curricular (AC)

3.1.1. Para avaliação do método de seleção **Avaliação Curricular (AC)**, serão consideradas a **Habilitação Literária (HL)**, a **Formação Profissional Relevante (FPR)**, a **Experiência Profissional Relevante (EPR)** e a **Experiência em Cargos Dirigentes (ECD)**.

3.1.2. Serão consideradas relevantes as ações de formação profissional e as pós-graduações relacionadas com a área funcional do cargo a prover ou relevantes para o exercício de cargo dirigente, realizadas nos últimos 10 anos, devidamente comprovadas.

3.1.3. Serão também considerados, independentemente da respetiva data de realização, os cursos de formação inicial e contínua para dirigentes, devidamente comprovados.

3.1.4. Será considerada experiência profissional relevante o desempenho efetivo de funções em carreiras ou categorias, para as quais seja exigível uma licenciatura, na área funcional do cargo a prover ou em área funcional distinta.

3.1.5. Será considerado o exercício de cargos de direção, em regime de substituição ou de comissão de serviço, na área funcional do cargo a prover ou em área funcional distinta.

3.1.6. A pontuação final do método de seleção resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (2 HL + FPR + 2 EPR + 2 ECD) / 7$$

3.2. Entrevista Pública (EP)

3.2.1. Para avaliação do método de seleção **Entrevista Pública (EP)** serão considerados os seguintes fatores:

- A. **Motivação Profissional (MP):** Reflexão sobre as funções e a forma como pensa desempenhar as mesmas, no contexto da organização, e sobre como o seu percurso profissional contribui para o desempenho das funções;
- B. **Capacidade Técnica (CT):** Conhecimento, aptidão e competência técnica para o exercício das funções;
- C. **Capacidade de Liderança (CL):** Visão da gestão de grupo e liderança de equipas, capacidade de decisão e resposta a dificuldades;
- D. **Capacidade de comunicação (CC):** Clareza e fluência do discurso, atendendo à objetividade, síntese e lógica do raciocínio;
- E. **Sentido crítico (SC):** Capacidade para formar opiniões próprias e defendê-las de forma coerente, capacidade de autoavaliação e de interrogação.

3.2.2. A pontuação final no método de seleção será obtida através da média aritmética simples da classificação obtidas nos citados fatores, expressa pela seguinte fórmula:

$$EP = (MP + CT + CL + CC + SC) / 5$$

3.3. A **Matriz de Avaliação das Candidaturas**, onde se encontram discriminadas as pontuações a atribuir aos fatores que integram cada método de seleção, consta do **Anexo I** à presente ata, que dela faz parte integrante.

3.4. A verificação dos requisitos de candidatura e admissão, bem como, caso aplicável, a classificação obtida pelo candidato/a nos métodos de seleção, será vertida na **Ficha de Análise da Candidatura**, conforme modelo constante do **Anexo II** da presente ata, que dela faz parte integrante.

3.5. Para registo das classificações atribuídas aos/às candidatos/as admitidos/as será utilizado o **Mapa Resumo das Classificações Obtidas**, constante do **Anexo III**, que é parte integrante da presente ata.

4. Definição da metodologia de seleção do/a candidato/a a propor para designação

4.1. Findo o procedimento, o Júri apresentará a proposta de designação, que deverá recair sobre o/a candidato/a que obtiver a pontuação mais alta na **Classificação Final**.

4.2. Nos termos previstos pelo n.º 6 do artigo 21º do Estatuto do Pessoal Dirigente, o Júri elabora a proposta de designação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no/a candidato/a proposto/a, abstando-se de ordenar os/as restantes candidatos/as.

4.3. O júri pode considerar que nenhum dos/as candidatos/as reúne condições para ser designado/a.

4.4. Em caso de empate, serão considerados fatores prioritários para seleção do/a candidato/a escolhido/a, pela seguinte ordem:

- i) O/A candidato/a com a melhor pontuação na prova de **Entrevista Pública**.
- ii) O/A candidato/a com maior tempo de experiência no desempenho de cargo dirigente em área similar à área a concurso, nos últimos 10 anos.

5. Estabelecimento do cronograma para a realização do procedimento concursal

5.1. No prazo de **15 dias úteis** após o termo do período de apresentação das candidaturas, o júri deverá:

5.1.1. Proceder à análise das candidaturas recebidas e deliberar sobre a exclusão das candidaturas que não reúnam os requisitos legalmente exigidos;

5.1.2. Proceder à marcação das Entrevistas Públicas para as candidaturas que tenham sido admitidas.

5.2. No prazo de **10 dias úteis** após a realização das provas de Entrevista Pública, o Júri deverá apresentar ao Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I. P., a proposta de designação, com a indicação do/a candidato/a proposto/a, devidamente fundamentada com as razões que conduziram à referida escolha.

Nada mais havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião e lavrada a presente ata, constituída por 6 páginas, incluindo o respetivo anexo, que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos.

O/A Presidente do Júri

1.º Vogal efetivo/a

2.º Vogal efetivo/a

Ata n.º 1
Anexo
Matriz de Avaliação dos/as Candidatos/as

| 1. AVALIAÇÃO CURRICULAR | |
|--|------------------|
| FATOR | PONTUAÇÃO |
| HABILITAÇÕES LITERÁRIAS (HL) | |
| Licenciatura nas áreas preferenciais | 16 |
| Licenciatura noutras áreas | 8 |
| Sem Mestrado ou Doutoramento (Majoração) | 0 |
| Mestrado em Direito Administrativo (Majoração) | 3 |
| Mestrado noutras áreas (Majoração) | 1 |
| Doutoramento em Direito Administrativo (Majoração) | 4 |
| Doutoramento noutras áreas (Majoração) | 2 |
| FORMAÇÃO PROFISSIONAL RELEVANTE (FPR) | |
| Até 35h | 10 |
| Mais de 35h e até 70h | 14 |
| Mais de 70h e até 100h | 16 |
| Mais de 100h | 18 |
| Sem SAD, FORGEP, CADAP ou CAGEP (Majoração) | 0 |
| Com SAD, FORGEP, CADAP ou CAGEP (Majoração) | 2 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELEVANTE (EPR): | |
| Experiência em área funcional distinta do cargo a prover | 10 |
| Experiência na área funcional do cargo a prover até 3 anos | 12 |
| Experiência na área funcional do cargo a prover de 3 a 6 anos | 14 |
| Experiência na área funcional do cargo a prover de 6 a 9 anos | 17 |
| Experiência na área funcional do cargo a prover superior a 9 anos | 20 |
| EXPERIÊNCIA EM CARGOS DIRIGENTES (ECD) | |
| Sem experiência em cargos dirigentes | 10 |
| Experiência em cargos dirigentes em área diversa do cargo a prover até 5 anos | 12 |
| Experiência em cargos dirigentes em área diversa do cargo a prover entre 5 e 10 anos | 13 |
| Experiência em cargos dirigentes em área diversa do cargo superior a 10 anos | 14 |
| Experiência em cargos dirigentes na área do cargo a prover até 5 anos | 14 |
| Experiência em cargos dirigentes na área do cargo a prover entre 5 e 10 anos | 17 |
| Experiência em cargos dirigentes na área do cargo a prover superior a 10 anos | 20 |
| 2. ENTREVISTA PÚBLICA | |
| (Pontuação a aplicar a todos os fatores) | |
| PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO |
| Competência demonstrada a um nível elevado | 20 |
| Competência demonstrada a um nível muito satisfatório | 16 |
| Competência demonstrada a um nível satisfatório | 12 |
| Competência demonstrada a um nível insatisfatório | 8 |
| Competência não demonstrada | 1 |